



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39.580-000 - TEL.: (038) 233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 994, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.000

Dispõe sobre a criação de Hospital Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, com sede à Avenida JK, 360, nesta cidade de Francisco Sá.

Art. 2º- O Hospital Municipal de Francisco Sá tem caráter assistencial na área de saúde pública, e utilizará para seu funcionamento as edificações constantes dos Blocos I, II e III, equipamentos disponíveis e os que vier a adquirir, para o atendimento de suas finalidades.

Art. 3º- O Hospital Municipal de Francisco Sá absorverá e ampliará as atividades atualmente desenvolvidas pela Policlínica Municipal, com aproveitamento dos recursos humanos existentes.

Art. 4º- Para atender às necessidades administrativas do Hospital Municipal, ficam criados no Quadro de Pessoal instituído pela Lei Municipal nº 979, de 31 de dezembro de 1.998, os seguintes cargos:

01 (um) cargo de Diretor Administrativo, de provimento em comissão, de recrutamento amplo ou limitado;



Prefeitura Municipal de Francisco Sá



AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39.580-000 - TEL.: (038) 233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01 (um) cargo de Diretor Clínico, de provimento em comissão, de recrutamento amplo ou limitado

Parágrafo Único: A remuneração dos cargos mencionados nesse artigo será equivalente à do cargo de Secretário Municipal.

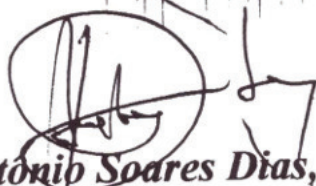
Art. 5º- A direção Geral do Hospital Municipal ficará a cargo do titular da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: As atribuições dos cargos e da função previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei serão definidas em decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 25 de fevereiro de 2.000.



Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.

TES/@..silva.